

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
Companhia Aberta - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127

Extrato da ata da 671ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 31-08-2016, às 10 horas, na sede social.

Mesa: Presidente: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos:

I- Os Conselheiros abaixo citados manifestaram inexistência de qualquer conflito de seus interesses com as matérias da pauta desta reunião.

II- O Conselho aprovou:

a) a proposta do Conselheiro Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, no sentido de alterar a composição da Diretoria Executiva da Companhia, conforme a seguir:

1) destituir o Diretor Vice-Presidente, Mateus de Moura Lima Gomes, e o Diretor de Distribuição e Comercialização, Ricardo José Charbel; b) que o Diretor de Gestão Empresarial fosse eleito em outra oportunidade, vez que o Sr. Luís Fernando Paroli Santos renunciou ao cargo de Diretor de Gestão Empresarial em 13-07-2016, conforme carta em poder da Companhia; e, c) para cumprirmos o restante do atual mandato, ou seja, até a primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária em 2018: remanejar o Sr. Evandro Leite Vasconcelos, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Barbacena, 1.200, 18º andar, Santo Agostinho, CEP 30190-131, CI MG595388-Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e CPF 251704146-68, de Diretor Comercial para Diretor de Distribuição e Comercialização; eleger o Sr. Paulo Roberto Castellari Porchia, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Nova Lima-MG, na Alameda do Morro, 85, Torre 8/201, CEP 34000-000, CI 14264834-6-SSPSP e CPF nº 131643078-29, para Diretor Vice-Presidente; e, eleger o Sr. Dimas Costa, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Professor Estevão Pinto, 350/301, Serra, CEP 30220-060, CI M424183-SSPMG e CPF 253777446-91, para Diretor Comercial;

b) a verba orçamentária adicional em despesas operacionais para que a Companhia possa pagar as despesas relativas ao processo de alienação de *units* da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.-Taesa; e,

c) a ata desta reunião.

III- O Conselho autorizou:

a) a alienação, por meio de oferta pública secundária subsequente (*follow on*), mediante processo administrativo de dispensa de licitação, conforme legislação aplicável, com esforços restritos no Brasil, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476/2009, conforme alterada, e com esforços internacionais, nos termos da Rule 144A e Regulation S do Securities Act, de até quarenta milhões, setecentos e dois mil, duzentas e trinta *units* de emissão da Taesa de propriedade da Companhia, correspondentes a quarenta

milhões, setecentos e dois mil, duzentas e trinta ações ordinárias e oitenta e um milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentas e sessenta ações preferenciais de emissão da Taesa de propriedade Cemig, sendo que vinte e dois milhões, duzentos e noventa mil, seiscentas e oitenta e cinco ações ordinárias e quarenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentas e setenta ações preferenciais encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames e as demais, dezoito milhões, quatrocentos e onze mil, quinhentas e quarenta e cinco ações ordinárias e trinta e seis milhões, oitocentos e vinte e três mil e noventa ações preferenciais dizem respeito a ações que se encontram alienadas fiduciariamente pela Cemig a serem liberadas pelos respectivos credores fiduciários, de forma a viabilizar a realização do *follow on*. O preço mínimo da oferta pública por *unit*, que será baseado em laudo de avaliação, deverá ser objeto de deliberação específica deste Conselho. O *follow on*, no que tange às *units* alienadas fiduciariamente, está condicionado à expressa autorização dos credores fiduciários e, uma vez efetuado, o respectivo valor obtido deverá ser depositado em conta vinculada até o pagamento da opção de venda de ações (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária celebrado entre a Cemig e os credores fiduciários);

b) a constituição de novo gravame, sob condição suspensiva, sobre dezoito milhões, quatrocentos e onze mil, quinhentas e quarenta e cinco *units*, caso a Cemig não venha a aliená-las no âmbito do *follow on*. Neste caso, a Cemig compromete-se, tão logo se torne novamente titular destas *units*, a aliená-las fiduciariamente, estando sua plena eficácia condicionada à ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses: 1) não confirmação de recebimento pelas instituições intermediárias (como definido no Contrato de Cessão Fiduciária) da notificação para depósito na conta vinculada, em até cinco dias úteis contados da assinatura do Aditamento; 2) não cumprimento, por quaisquer dos respectivos destinatários, de uma ou mais instruções previstas em quaisquer das notificações a serem enviadas pela Cemig e/ou pelos credores fiduciários, conforme o caso; ou, 3) fixação do preço unitário de venda das *units* no âmbito da Oferta Pública Taesa em valor inferior ao deliberado; ou 4) desistência, pela alienante, da realização da Oferta Pública Taesa, a qualquer momento, após a assinatura do Aditamento; ou 5) não realização da Oferta Pública Taesa, assim entendida a não apresentação aos credores fiduciários, até 30-09-2016, de evidência de protocolo da comunicação de início da Oferta Pública Taesa junto à Comissão de Valores Mobiliários-CVM, nos termos do artigo 7º-A da Instrução CVM 476/2009; ou, ainda, 6) não liquidação financeira ou liquidação parcial de *units* no âmbito da Oferta Pública Taesa, conforme verificado até 30-10-2016 ou na data de protocolo da comunicação de encerramento da Oferta Pública Taesa junto à CVM, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476/2009, o que ocorrer primeiro;

c) a solicitação, ao banco custodiante das ações da Taesa, da emissão de certificados de depósito de ações (*units*), conforme previsto no artigo 44 do Estatuto Social da Taesa;

d) a abertura do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, por notória especialização, decorrente da adesão da Companhia, na qualidade de acionista vendedor, ao processo de oferta pública de *units* da Taesa, iniciado pelo Fundo de Investimentos em Participações Coliseu (FIP Coliseu), bem como a celebração, juntamente com o FIP Coliseu e a Taesa, dos contratos abaixo citados com os prestadores de serviços da oferta pública de até sessenta e cinco milhões, setecentos e dois mil, duzentas e trinta *units* da Taesa (*follow on*), de propriedade do FIP Coliseu e da Cemig, com esforços restritos no

Brasil, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476/2009, e com esforços internacionais, nos termos da Rule 144A e Regulation S do Securities Act, arcando com os honorários e despesas do *follow on*, na proporção das ações alienadas pela Companhia e pelo FIP Coliseu, sendo que a Cemig será responsável por 62%, compreendendo a remuneração do sindicato de instituições financeiras formado por Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., Banco Modal S.A., BB-Banco de Investimento S.A. e Banco Santander (Brasil) S.A., dos consultores legais Lefosse Advogados, Souza Cescon, Davis Polk e Milbank, e dos auditores independentes, Deloitte Touche Tohmatsu, entre outras despesas. Os principais contratos a serem celebrados com as instituições financeiras, tendo a Cemig e o FIP Coliseu na qualidade de acionistas vendedores, serão: a carta mandato, que evidencia a contratação inicial dos agentes de colocação para a realização do *follow on*; o contrato de colocação de ações, que disciplinará a colocação das ações da Taesa no mercado local; e, o *Placement Facilitation Agreement* - PFA, regido pelas leis de Nova York-EUA, que disciplinará a colocação das ações da Taesa no exterior pelos agentes internacionais apontados pelos bancos de investimento contratados. A celebração do PFA, bem como a autorização para a abertura do processo de inexigibilidade de licitação para a contratação do Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, Banco do Brasil Securities LLC, Credit Suisse Securities (USA) LLC, Banco Modal S.A. e Santander Investment Securities Inc. ficará condicionada à análise jurídica favorável à viabilidade da contratação por inexigibilidade de licitação. Os contratos a serem celebrados com os advogados e os auditores, tendo a Cemig e o FIP Coliseu na qualidade de acionistas vendedores, serão contratos de prestação de serviços de assessoria legal e de elaboração de carta de conforto, respectivamente. Além disto, deverão ser celebrados o Contrato de *Lock-up*, que estabelece prazo de restrição para venda de ações, bem como declarações e certificados relacionados à oferta e outros contratos e documentos acessórios necessários à realização da oferta;

e) a utilização da Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico MS/CS 500-H09150, firmada em 04-04-2016, para a contratação da Ceres Inteligência Financeira Ltda., para a elaboração do laudo de avaliação e a consequente definição do preço mínimo de venda das *units* da Taesa;

f) aportes em espécie, na Ativas Data Center S.A.-Ativas, pela Cemig Telecomunicações S.A.-CEMIGTelecom, bem como o aumento do Capital Social dessa companhia, com a respectiva adequação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social daquela companhia;

g) a renúncia, pela CEMIGTelecom, ao direito de preferência à subscrição do restante de capital da Ativas ao qual faria jus em função da proporção da sua participação, o que causará a sua diluição para 19,6% do Capital Social da Ativas.

IV- O Conselho cancelou a CRCA-051/2016.

V- O Conselho ratificou:

a) a celebração do Contrato de Investimentos e do Acordo de Acionistas da Ativas entre CEMIGTelecom, Ativas Participações S.A.-Ativas Participações e Sonda Procwork Outsourcing Informática Ltda.-Sonda, visando a entrada de novo sócio (Sonda) com diluição dos atuais acionistas da Ativas (CEMIGTelecom e Ativas Participações);

b) a celebração do Acordo de Acionistas entre CEMIGTelecom e Ativas Participações, que regulará o voto em bloco no Conselho de Administração da Ativas;

c) o *waiver* temporário, pela CEMIGTelecom, para que a Ativas Participações possa realizar a integralização de capital subscrito na Ativas, na mesma data em que ocorrer o fechamento dessa operação e não conforme previsto inicialmente;

d) a orientação do voto favorável dos membros do Conselho de Administração da CEMIGTelecom, em reunião do seu Conselho de Administração, sobre a alienação de ações da Ativas pela CEMIGTelecom.

VI- O Conselheiro Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz absteve-se de votar as matérias citadas na alínea “b” do item II e nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item III, supra.

VII- O Conselheiro Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco absteve-se de votar as matérias citadas nas alíneas “f” e “g” do item III e nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item V, acima.

VIII- O Presidente esclareceu que a Diretoria Executiva ficou assim constituída: Diretor-Presidente: Mauro Borges Lemos; Diretor Vice-Presidente: Paulo Roberto Castellari Porchia; Diretor Comercial: Dimas Costa; Diretor de Desenvolvimento de Negócios: César Vaz de Melo Fernandes; Diretor de Distribuição e Comercialização: Evandro Leite Vasconcelos; Diretor de Finanças e Relações com Investidores: Fabiano Maia Pereira; Diretor de Geração e Transmissão: Franklin Moreira Gonçalves; Diretor de Gestão Empresarial: vago; Diretor Jurídico: Raul Lycurgo Leite; Diretor de Relações e Recursos Humanos: Márcio Lúcio Serrano; e, Diretor de Relações Institucionais e Comunicação: Luís Fernando Paroli Santos.

IX- Os Diretores eleitos declararam - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da Cemig e assumiram compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e pelo Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais.

X- O Presidente informou que:

a) a Companhia recebeu correspondência do Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva, formalizando seu retorno a este Conselho a partir de 01-09-2016; e,

b) o Conselheiro Victor Guilherme Tito renunciou ao cargo de membro efetivo deste Conselho, desde 09-08-2016, conforme carta em poder da Companhia.

XI- O Presidente, os Conselheiros José Pais Rangel, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco e Saulo Alves Pereira e o Superintendente João Paulo Dionísio Campos teceram comentários sobre assuntos de interesse da Companhia.

Participantes: Conselheiros José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Mauro Borges Lemos, Allan Kardec de Melo Ferreira, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Helvécio Miranda Magalhães

Junior, José Henrique Maia, José Pais Rangel, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, Nelson José Hubner Moreira, Saulo Alves Pereira Junior, Aloísio Macário Ferreira de Souza, Bruno Magalhães Menicucci, José Augusto Gomes Campos, Bruno Westin Prado Soares Leal, Daniel Alves Ferreira, Carlos Fernando da Silveira Vianna, Luiz Guilherme Piva, Marina Rosenthal Rocha, Samy Kopit Moscovitch e Wieland Silberschneider; João Paulo Dionísio Campos, Superintendente; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

a.) Anamaria Pugedo Frade Barros